

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- o -

LEI Nº 862/80

"REAJUSTA VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e Sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica reajustado o vencimento da Funcionária Municipal, Adícia Lempke da Silveira, ocupante do cargo gratificado de Chefe do Setor da Dívida Ativa, de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) mensais para Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de setembro de 1980.

Artº 2º- Os recursos para cobertura das despesas de que trata a presente Lei, correrão a conta da dotação própria do Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar a dotação correspondente, utilizando como recursos os definidos no artigo 1º, parágrafo I e inciso da Lei nº 1.320/64.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1980.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 08 de Outubro de 1980.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 08 de Outubro de 1980.


ELZENOR GOMES TRINDADE
chefe da secretaria.

R